

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soro Fisiológico.

II – DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

III – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL: solicitamos abertura de processo administrativo emergencial em virtude da atual situação de desabastecimento de soro fisiológico e outros itens de farmácia que afeta mais da metade dos Estados do país.

IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Em anexo

V – DO PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI – LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Dores, situada na Rua José Barbosa S/N, centro, Limoeiro de Anadia-AL, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00; ou em qualquer outros dias e horários, desde que acordado previamente entre as partes.

VII – DA FORMA DE RECEBIMENTO: O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

IX – DA FONTE DE RECURSO: As dotações orçamentárias serão indicadas pelo departamento de contabilidade, devendo seguir pelos programas :

Dotação: 10.303.0004.6006 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - material hospitalar

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recursos Federal

Dotação: 10.122.0004.6001 – **GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

Dotação: 10.301.0004.6003 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

Dotação: 10.301.0004.6005 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

Dotação: 10.302.0004.6007 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

X – DA VIGÊNCIA: O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 90 (noventa) dias, podendo ser encerrado previamente, restauradas as devidas condições de estoque pela empresa legalmente licitada. ✓

XI – AVALIAÇÃO DO CUSTO: O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 73/2020.

XII – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Paulo Ferreira da Silva (matrícula nº 2465), e gerenciada pelo servidora Alyne Souza Santos (matrícula nº 4596), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g. Multa:
 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - h. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - k. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- l. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o. Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p. Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pela Secretaria Municipal de Administração.

XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b. Receber os objetos/serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a. Proceder com a entrega dos objetos/serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b. Substituir/Refazer os materiais/serviços, em caso de defeitos, incorreções

- decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c. Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Limoeiro de Anadia, Alagoas — 16 de agosto de 2022.



FELIPE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado c/ 500ml	Ampola	5.000
02	Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado Ampola c/ 250 ml	Ampola	4.000
03	Cloreto de Sódio 0,9% - Sistema Fechado Ampola c/ 100 m	Ampola	4.000

Felipe Soares de Oliveira
Secretário de Saúde
Portaria Nº 005/2021
FELIPE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 05/2021

Ordem de fornecimento - Medicamentos e correlatos - DM Medicamentos

2 mensagens

Saúde Limoeiro <limoeiro.saude@gmail.com>

12 de agosto de 2022 13:47

Cc: licitacaodmcomercialmedica@gmail.com, Alyne Souza <alynesouzas21@gmail.com>

Boa tarde!

Seguem ordem de fornecimento e nota de empenho de medicamentos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro de Anadia/AL.

Seguem o N° do CNPJ e outros dados da Secretaria Municipal de Saúde:

CNPJ: 11.269.277/0001-30

Endereço: Rua José Barbosa, nº 102, Centro – Limoeiro de Anadia/AL

Horário para entrega: de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 12h00.

Se possível, antes da entrega, entrar em contato com a pessoa responsável pelo recebimento dos itens da Secretaria de Saúde.
Contato: **Alyne Souza (82) 9 9637-1448 - Farmacêutica**

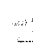


Ao enviar a cópia da Nota Fiscal por e-mail, favor encaminhar também as certidões atualizadas para a formalização do processo de pagamento.

Favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

3 anexos

 **DM Comercial-Correlatos.pdf**
1277K **Pedido 024991- DM-Medicamentos.pdf**
1459K **Pedido 024992- DM- medicamentos.pdf**
1101K**Licitação DM Comercial Médica** <licitacaodmcomercialmedica@gmail.com>

16 de agosto de 2022 10:47

Para: Saúde Limoeiro <limoeiro.saude@gmail.com>

Prezados, Bom dia!

Venho por meio deste, informar que, devido a grande falta de Soro fisiológico no mercado e também o aumento no valor do mesmo, no momento ficou inviável o atendimento do pedido solicitado, sendo assim, agradecemos a compreensão.

Att,

Leonardo freire

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

Washington Freire.

SETOR DE LICITAÇÃO - DM COMERCIAL MEDICA LTDA

Fone: (82) 3027-4028

E-mail: licitacaodmcomercialmedica@gmail.com

Endereço: Rua Pedro Americo Nº 1100 - Poço



GUIA DA FARMÁCIA

Mais de 100 anos de experiência em saúde

Destaques & lançamentos



09
ASB

Falta de remédios e até de soro fisiológico faz cirurgias e exames serem adiados no Brasil

Por Carla Lora | 1 de agosto de 2022 | Nenhum comentário



Desabastecimento afeta mais da metade dos estados e representa risco para pacientes que dependem, por exemplo, de diálise

O Brasil vive uma crise de desabastecimento de remédios e soro fisiológico e também insumos utilizados em cirurgias e exames que está fazendo com que milhares de procedimentos sejam comprometidos.

De acordo com uma pesquisa recente divulgada pela Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde), das 14 unidades da federação que responderam ao questionário, todas estavam em falta de algum medicamento ou insumo básico, como soro fisiológico, por exemplo

“Se reportarmos desde o início da pandemia, nós temos vivido vários momentos com falta de alguma classe de insumo médico. Agora, quando chegou, enfim, em 2022, em fevereiro,

- 1. Guia da Farmácia
- 2. Guia da Farmácia
- 3. Guia da Farmácia
- 4. Guia da Farmácia
- 5. Guia da Farmácia

Cadastre-se em nossa Newsletter

Receba as principais notícias e tendências do setor farmacêutico

Nome*

E-mail*

Eu sou*

Estado *



Concordo em receber informações da Guia da Farmácia, conforme descrito na nossa política de privacidade

QUERO ME CADASTRAR

Guia Digital

JO
AB

Pesquisa sobre a falta de desabastecimento de remédios e de soro fisiológico

A pesquisa mostrou que a maioria dos estabelecimentos, principalmente hospitais, está com dificuldades de adquirir os medicamentos neostigmina (50,5%), aminofilina (41%), metronidazol bolsa (41,9%), amicacina injetável (40%), atropina (49,5%), dipirona injetável (62,9) e outros (32,5%).

Metade das instituições de saúde que reportaram, por exemplo, falta de neostigmina (medicamento indicado para várias doenças musculares) está com estoques abaixo de 25%.

De acordo dados do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo (SindHosp), no período de 1º a 14 de julho, 67 hospitais privados também reportaram falta de medicamentos, sendo que apenas cerca de 10% das instituições não estavam enfrentando este déficit.

Alguns exemplos dos remédios mais em falta nas organizações de São Paulo são a dipirona (14,53%), antibióticos em geral (11,69%) e ocitocina (10,48%).

Problemas

Em maio deste ano, o presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Wilames Freire Bezerra, já caracterizava a falta de dipirona como alarmante

“Estamos recebendo manifestações de muitos municípios do país. Há essa preocupação, até porque estamos em um momento de retomada dos processos de cirurgias eletivas, de movimentação dos centros cirúrgicos, e isso nos preocupa”, alerta, então, Bezerra.

A falta foi atribuída à interrupção de produção do principal fabricante do princípio ativo, responsável por cerca de metade do quantitativo distribuído no país, e situação ainda não se regularizou.

Também foram apontados na lista de desabastecimento o soro fisiológico e o contraste radiológico.

Insumos

De acordo com a CNSaúde, o insumo mais preocupante no país é o soro, que já está em menor proporção em cerca de 87% das unidades.

No entanto, em São Paulo, o SindHosp apontou o contraste como o principal insumo em falta, reportado por 13,31% dos hospitais, seguido pelo soro (12,90%).

O conselho também descobriu que 40% das instituições indicam o mercado com preços 100% acima do usual como um dos motivos para a dificuldade de acesso ao soro.



Outro fator que piora a situação, ainda de acordo com o presidente, é o prazo de 30 dias que os vendedores estipulam para entrega do insumo, que aumenta a lacuna entre a necessidade e o recebimento do produto.

O resultado não é positivo tanto para os pacientes quanto para os hospitais, que, possivelmente, terão que priorizar tratamentos.

“O hospital cancela as [cirurgias]eletivas; os exames que podem ser adiados são adiados, os tratamentos que podem ser adiados são adiados; e você dá prioridade para as urgências, ou os tratamentos que não devam ser remarcados”, acrescenta o presidente.

O dirigente da CNSaúde explica que diversos tratamentos não estão sendo adiados por apenas 20 dias (período recomendado), mas sim por dois anos e mais 20 dias, por conta da pandemia

“Na hora em que a população se sente segura de voltar a realizar suas prevenções, seus check-ups, vem um desabastecimento como esse”, lamenta.

Todavia, existem terapias que não podem ser remarçadas e dependem dos insumos.

“Dentro desse desabastecimento, existe um risco de prejuízo à saúde da população, como em uma clínica de diálise, que não pode faltar soro. A situação é diferente de uma tomografia para fazer uma prevenção, verificar se tem algum risco cardíaco, que pode ser adiada por 20 dias sem trazer risco nenhum”, complementa Monteiro.

Necessidades da diálise

No Brasil, de acordo com segundo dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), o número de pacientes com DRC (doença renal crônica) avançada é crescente.

Atualmente, mais de 140 mil pacientes fazem diálise.

De acordo com o nefrologista Claudio Luders, do Hospital Sirio-Libanês, o procedimento é de alta complexidade, e o soro fisiológico é essencial em diversas etapas.

“Antes de começar a diálise, o sangue vai passar numa máquina, dentro de linhas (tubinhos), depois ele passa no filtro e retorna para o paciente. Eu preciso preencher essas linhas com algumas soluções para não ter ar lá dentro, então, ela é preenchida com soro fisiológico. Essa etapa, se for o primeiro uso do paciente, não tem como ser substituída”, esclarece Luders.

Mas, não é apenas neste momento que o profissional necessita da disponibilidade do soro.

“Durante a sessão de diálise, temos um soro presente para caso o paciente tenha alguma queda de pressão, ou câimbras, por exemplo”

11
1180

12
JSS

"O paciente que faz diálise, os filtros e as linhas podem ser reutilizados. Quando eles são reutilizados, são preenchidos com uma solução desinfetante, um peróxido. Mas, eu não consigo tirar esse peróxido sem soro, consigo tirar uma boa parte, mas eu vou acabar lavando algumas partes dessas linhas e eu vou precisar de soro. Logo, o impacto de não tê-lo é profundo, praticamente inviabiliza fazer diálise", alerta Luders.

Cada paciente dialítico, segundo o profissional, vai ter uma tolerância variável de dias sem o procedimento. Podem ser dois, três, mas a partir de quatro dias ele já começa a ter risco de morte.

"Do pessoal que faz diálise, tem uma turma que tem diurese residual, que urina um pouco, e esse paciente tem uma tolerância maior a ficar um intervalo um pouquinho maior sem diálise. Mas, quem não urina nada, a tolerância é muito baixa, e se ele está no esquema de diálise três vezes por semana, habitualmente ele não pode perder nenhuma sessão, porque senão ele passa a ter o risco de complicações muito graves e até fatais", diz o nefrologista.

Desdobramentos

Vale ressaltar, contudo, que não apenas a diálise necessita de soro, Luders reitera que as medicações hospitalares, geralmente, são diluídas em algum soro. Sendo assim, ele é essencial.

O presidente da CNSaúde ressalta que o soro hospitalar é produzido "quase que na totalidade no Brasil", portanto não dependemos de mercados externos.

"Esse é um problema que só quem pode identificar é o Ministério da Saúde e a Anvisa - onde é que estaria esse gargalo, essa dificuldade de produção que tem feito com que falte nas nossas unidades. Nós somos dependentes deles, estamos aqui na ponta com a dificuldade de comprar, tendo que adiar procedimentos, tendo que dar justificativa para o usuário e esses órgãos não trazem, realmente, nenhuma novidade", aponta Monteiro.

O que o MS diz

No caso dos contrastes radiológicos, em nota, o Ministério da Saúde (MS) informou que os hospitais devem racionalizar o seu uso "para exames e procedimentos médicos, até que ocorra a normalização do fornecimento do produto." Sendo assim, devem priorizar as emergências e urgências, por exemplo.

A pasta também autorizou recentemente um repasse de quase R\$ 127 milhões para compra de medicamentos nos estados, municípios e Distrito Federal, de julho a setembro.

O que aconteceu, por tanto, por meio de uma portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU) na última quinta-feira (28).

A expectativa é que a situação se normalize após o período.

Fonte: R7